



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO MG

CNPJ Nº 18.338.251/0001-46

LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2018

Institui no âmbito do funcionalismo público municipal, a distinção honorífica denominada "Servidor público padrão".

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Rio Preto, o Título denominado "Servidor Público Padrão", visando homenagear servidores públicos de modo geral que se destacaram durante o ano em sua função.

Parágrafo Único: O Título que se trata na presente lei, será outorgado em forma de diploma.

Art.2º - A sessão solene de entrega do Título será na Câmara Municipal, na semana que se comemora o Dia do Funcionário Público.

Art.3º - **O agraciado será indicado pela Administração Municipal, sendo escolhido um funcionário a ser homenageado a cada ano. (EMENDA VERBAL MODIFICATIVA)**

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto, 21 de dezembro de 2018.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal